



V CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VI SEMINÁRIO NACIONAL DE TERROTÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS
V CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

(Eixo Gestão de Políticas Sociais)

Considerações sobre o trabalho da Psicologia na Proteção Social Básica no âmbito do SUAS no município de Londrina

Marisa Silva¹
Ruth Tainá Aparecida Piveta²

Resumo. O presente estudo tem o objetivo de apresentar o trabalho da Psicologia realizado na Proteção Social Básica no município de Londrina. A partir da constituição de uma Comissão de Psicologia, os profissionais das unidades de CRAS discutiram temáticas do exercício profissional relacionadas com as dimensões ético-políticas do Sistema Único de Assistência Social. Além disso, foi abordado sobre o trabalho social com famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e a importância do trabalho interdisciplinar. Por fim, foram tecidas considerações finais reafirmando a atuação da categoria no SUAS na perspectiva da consolidação do compromisso social da psicologia.

Palavras-chave: Psicologia; Política de Assistência Social; Proteção Social Básica; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Trabalho Social com Famílias.

Abstract: The present study aims to present the Psychology work carried out in Basic Social Protection in the city of Londrina. After the constitution of a Psychology Committee, professionals from CRAS units discussed professional practice themes related to the ethical-political dimensions of the Unified Social Assistance System. Furthermore, social work with families in the Family Protection and Comprehensive Care Service and the importance of interdisciplinary work were discussed. Finally, final considerations were made reaffirming the category's role in SUAS from the perspective of consolidating psychology's social commitment.

Keywords: Psychology; Social Assistance Policy; Basic Social Protection; Family Protection and Comprehensive Assistance Service; Social Work with Families.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa apresentar algumas contribuições da Psicologia para o desenvolvimento do trabalho profissional de psicólogos e psicólogas na Política de Assistência Social, na esfera da Proteção Social Básica, especificamente, no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no município de Londrina/PR. Essa escrita

¹ Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina, especialista em Saúde da Família e Gestão em Serviços de Saúde. E-mail: marisant23@gmail.com.

² Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina, doutora em Psicologia e Sociedade pela Unesp/Assis-SP. E-mail: ruthpiveta@yahoo.com.br.



considera os princípios éticos da profissão (Código de Ética Profissional do Psicólogo), as normativas legais da Política de Assistência Social e as referências teóricas da Psicologia, compreendendo que é importante para o desenvolvimento do trabalho técnico da Psicologia a articulação de conhecimentos técnicos, teóricos e políticos na atuação profissional.

Trata-se de um trabalho resultante de um processo coletivo realizado nos últimos anos, mais especificamente entre 2020 e 2023, por psicólogas e psicólogos da Proteção Social Básica (PSB) do município. Nesse período, a Comissão de Psicologia compartilhou referenciais teóricos da profissão com o objetivo de balizar as discussões na direção de reafirmar o compromisso ético e político de defesa dos direitos socioassistenciais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os encontros dessa Comissão possibilitaram aos participantes integração, trocas de experiências e a definição de temáticas a serem discutidas, que estivessem interligadas com a atuação profissional considerando a realidade e a organização da rede socioassistencial do município de Londrina.

No início dos encontros da Comissão, os participantes discutiram sobre o direcionamento recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) para a realização da gestão dos benefícios socioassistenciais eventuais/emergenciais e de transferência de renda municipais. Até então, a gestão de benefícios socioassistenciais era realizada pela categoria do Serviço Social conforme estabelecido nas normativas legais municipais vigentes na época: Lei nº 10.558 de 24 de outubro de 2008, Decreto nº 1556 de 27 de dezembro de 2017 e Portaria nº 03 de maio de 2011. Assim, o cumprimento das orientações sobre a concessão de benefícios socioassistenciais foi algo desafiador para os profissionais da categoria da Psicologia.

Desde a implantação do SUAS no município, o processo de trabalho de profissionais da Psicologia no PAIF passou por diversos arranjos organizativos. No ano de 2004 aconteceram as duas primeiras contratações de servidoras públicas da Psicologia para o PAIF. Nos anos seguintes, o quadro de trabalhadores foi ampliado com mais 05 novas contratações por instituições conveniadas. Em 2009, o quadro de psicólogos teve mais uma ampliação com servidores públicos permitindo a representação de uma média de 1 a 2 profissionais da psicologia em cada uma das 10 unidades de CRAS do município. Entre os anos de 2009 e 2017, os trabalhadores da psicologia e do serviço social integrantes das equipes de referência construíram um processo de trabalho no PAIF que se configurou por meio de “duplas interdisciplinares” que compartilhavam a referência territorial com assistentes sociais com base na divisão de microterritórios nas regiões das unidades de CRAS, numa proporção média de dois microterritórios por profissional de psicologia.

A partir de 2018, com a total municipalização das unidades de CRAS, ocorre uma nova reestruturação da atuação interdisciplinar no PAIF em que o formato de trabalho



em “dupla interdisciplinar” muda de configuração. Dessa forma, os profissionais do serviço social permanecem como referência técnica em cada um dos microterritórios das unidades de CRAS, e a categoria da psicologia passa a constituir como referência técnica para todos os microterritórios.

2. DESENVOLVIMENTO

O município de Londrina conta com 10 unidades de CRAS, que estão estrategicamente localizados nas regiões centro, norte, sul, leste, oeste e rural, em áreas que se dividem por microterritórios. Na referência de cada microterritório estão os profissionais do serviço social enquanto que os profissionais da psicologia se dividem desempenhando o trabalho em todo território da abrangência das unidades de CRAS.

De acordo com os dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) referentes ao mês de agosto de 2023, entre servidores estatutários e trabalhadores contratados na Proteção Social Básica, há 63 assistentes sociais e 20 psicólogos totalizando 83 profissionais, a partir desse total de profissionais, ao comparar a representatividade das duas categorias observamos que a categoria do serviço social representa 75,90% e a categoria da psicologia 24,09%. Em relação à quantidade de psicólogos nas unidades de CRAS, verifica-se a distribuição de um psicólogo para 3,5 microterritórios, sendo que 6 CRAS contam com um psicólogo na equipe técnica e 4 CRAS contam com dois psis na equipe.

Conforme dados do CENSO SUAS 2022 – RESULTADOS NACIONAIS – CRAS, a tabela relativa à questão q70. Profissão aponta que no Brasil existem 22111 assistentes sociais atuando em CRAS, o que corresponde a 19,2% da porcentagem de trabalhadores de nível superior atuando neste equipamento. A mesma tabela aponta o dado de 11120 psicólogos, totalizando 9,7% da porcentagem de trabalhadores de nível superior nacional. Destaca-se que nacionalmente as equipes técnicas são compostas também por outras categorias de profissionais de nível superior. (Brasil, 2023).

Na primeira versão da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOBRH/SUAS), datada de 2006, a categoria da Psicologia podia integrar *preferencialmente* “equipes de referência”³ nas proteções básica e especial. A versão mais recente da NOBRH/SUAS (2012), por meio da Resolução nº 17 de 2011, estabelece que as categorias

³ §3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais: Antropólogo; Economista Doméstico; Pedagogo; Sociólogo; Terapeuta ocupacional; e Musicoterapeuta (BRASIL, NOB-RH/SUAS, 2011, p.138-139).



profissionais da Psicologia e do Serviço Social integram obrigatoriamente tais equipes na proteção social básica. Essa normativa ainda define a composição da equipe de referência de acordo com o número de famílias referenciadas, conforme quadro abaixo:

Quadro 5 – Categorias Profissionais de nível superior.

Porte I	Porte II	Médio, Grande, MetrÓpole e DF
Até 2.500 famílias	Até 3.500 famílias	A cada 5.000 famílias
2 técnicos de nível superior: 1 profissional assistente social e o outro psicólogo.	3 técnicos de nível superior: 2 profissionais assistentes sociais e 1 psicólogo.	4 técnicos de nível superior: 2 profissionais assistentes sociais, 1 psicólogo e 1 profissional que compõe o SUAS.

Fonte: NOBRH/SUAS, 2011 (Elaborado pelas autoras).

Sobre o quantitativo de profissionais do Serviço Social e da Psicologia na composição do quadro acima, pode ser observado que a categoria do Serviço Social foi definida em quantidade igual ao da Psicologia na unidade de porte I; nas unidades de porte II e grande, a quantidade de profissionais o Serviço Social é o dobro da quantidade de profissionais da Psicologia.

Este panorama advém de um contexto histórico-político no qual a categoria profissional dos assistentes sociais ocupou um importante espaço de protagonismo na luta pela efetivação da Política de Assistência Social, que deve ser reconhecido (SPOSATI, 2021). Não obstante, também é necessário reconhecer e fortalecer a participação de outras categorias profissionais na efetivação e construção do SUAS, como é o caso da psicologia.

2.1 A Psicologia na Política de Assistência Social

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, resultou na organização, no ano seguinte, do SUAS. Segundo a PNAS, são funções da Assistência Social: a proteção social⁴ (básica e especial); a vigilância social e a defesa dos direitos socioassistenciais. Assim, tendo como direção o desenvolvimento humano e social e os

⁴ "...conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional" (PNAS, 2004, pg. 90).



direitos à cidadania, de acordo com a NOBRH/SUAS (2012), são seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - **acolhida**: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter: a) condições de recepção; b) escuta profissional qualificada; c) informação; d) referência; e) concessão de benefícios; f) aquisições materiais e sociais; g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência. II - **renda**: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho; III - **convívio ou vivência familiar, comunitária e social**: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários; b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade. IV - **desenvolvimento de autonomia**: exige ações profissionais e sociais para: a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania; b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade; c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes. V - **apoio e auxílio**: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos (Brasil, 2012, p. 16-17).

A efetivação da PNAS e a concretização do SUAS em 2005, colaborou vigorosamente para que o trabalho do profissional de psicologia na Política de Assistência Social pudesse ser ampliado. Em 2004, na ocasião da realização do V Congresso Nacional de Psicologia, realizado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), foram ampliadas as discussões sobre a atuação da psicologia nas diversas políticas públicas, levando à criação do Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) em 2006, com o objetivo de identificar e sistematizar as práticas e orientar o trabalho da psicologia dentro das políticas públicas, visando oferecer referências técnicas para a qualificação e fortalecimento da atuação psi no campo das políticas públicas.

Em 2020 o Conselho Federal de Psicologia regulamentou, por meio da Resolução CFP nº 7, de 23 de junho de 2020, a Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social – CONPAS, tendo como atribuição subsidiar o CFP quanto a deliberações, regulamentações, proposituras e fiscalização da atuação profissional neste campo. (CFP, 2020).



Com a regulamentação do SUAS e com a inclusão da Psicologia como profissão integrante desse campo social, foi observada uma ampliação dos postos de trabalho aos profissionais dessa categoria (Oliveira, Costa, 2018). Por conseguinte, é preciso ter como entendimento que o compromisso ético-político da Psicologia está interligado ao reconhecimento de indivíduos e famílias enquanto sujeitos de direitos, bem como ao desenvolvimento de uma postura crítica frente aos determinantes sociais e combativa em relação a práticas conservadoras e de cunho moralizante sobre o comportamento de indivíduos e famílias (Nery, 2018).

3. A Psicologia na Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica destina-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social e é executada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). As unidades de CRAS geralmente se localizam em áreas com alto índice de vulnerabilidades e risco social e se responsabilizam pela oferta de serviços da Proteção Social Básica no SUAS. O CRAS é a principal porta de entrada do SUAS, oportunizando o acesso de grande número de indivíduos e famílias à rede de proteção social da assistência social. Nesse equipamento público é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF que:

consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo (Brasil, 2012a, p. 12).

O trabalho social com famílias é executado no PAIF por trabalhadores que compõem Equipes de Referência nas unidades de CRAS. Compete ao PAIF as acolhidas, oficinas com famílias, ações comunitárias, encaminhamentos e atendimentos coletivos e particularizados. Nas atividades preconizadas no Trabalho Social com Famílias cabe aos profissionais da psicologia relacionar os instrumentos e técnicas aprendidos em seu processo de formação, tais como a escuta e outras intervenções na dimensão subjetiva dos indivíduos e famílias em sofrimento, o que possibilita “o planejamento e articulação de ações para além das medidas emergenciais/compensatórias e particularizadas” (CFP, 2016).

A escuta qualificada geralmente é realizada em atendimentos particularizados, no qual também intervimos, acolhemos e orientamos. Segundo o material do CREPOP – CFP de 2007, intitulado “Referências Técnicas para atuação do/a Psicólogo/a no CRAS/SUAS”:



Valorizar a experiência subjetiva do indivíduo contribui para fazê-lo reconhecer sua identidade e seu poder pessoal. Operando no campo simbólico e afetivo-emocional da expressividade e da interpretação dialógica, com vistas ao fortalecimento pessoal, pode-se desenvolver condições subjetivas de inserção social. Assim, a oferta de apoio psicológico básico é uma possibilidade importante, de forma a facilitar o movimento dos sujeitos para o desenvolvimento de sua capacidade de intervenção e transformação do meio social onde vive (CFP, 2005), uma vez que visa à potencialização de recursos psicossociais individuais e coletivos frente às situações de risco e vulnerabilidade social (CREPOP, 2007).

Como sabemos, para superar uma condição de vulnerabilidade, uma família ou indivíduo precisa ao menos de aquisições mínimas, necessita de recursos básicos de ordem material, social e psíquica. A privação das necessidades básicas das pessoas atendidas no SUAS têm um caráter de urgência, e é desafiador “atender às emergências, mas, também, valorizar os aspectos subjetivos e intersubjetivos dessas pessoas. À Psicologia, cabe uma intervenção que dê voz a essas dimensões” (Costa e Cardoso, 2010 p. 227). Afonso et al. (2012) contribuem com essas reflexões, ao afirmar que:

a noção de subjetividade deve sempre estar articulada à de cidadania. Afinal, consideram que a primeira é condição necessária para o exercício da segunda – o que não significa que trabalhar a noção subjetiva do direito implique abandonar sua dimensão objetiva. Desse modo, para as autoras, as(os) psicólogas(os): devem contribuir para criar condições sociais para o exercício da cidadania (promoção dos direitos socioassistenciais) bem como favorecer as condições subjetivas para o seu exercício (circular informação, fortalecer participação, desenvolver potencialidades, facilitar processos decisórios, dentre outros). Transformações sociais têm impacto sobre identidades sociais, relações e valores (Afonso et al. 2012 p. 197).

No artigo “A Psicologia no SUAS: Uma revisão de literatura, Cordeiro (2018) faz o seguinte apanhado sobre as contribuições da Psicologia no SUAS:

Além de trabalhar aspectos subjetivos e/ou intersubjetivos, os artigos analisados mencionam diversas outras maneiras em que a Psicologia pode contribuir para o SUAS. Afirmam que pode, por exemplo, "propiciar a descoberta de possibilidades coletivas de ação" (Ansara, & Dantas, 2010); melhorar a qualidade de vida das(os) usuárias(os) da política (Almeida, & Goto, 2011; Reis, & Cabrera, 2013; Senra, & Guzzo, 2012); promover bem-estar social e psíquico (Ribeiro, & Goto, 2012); empoderar famílias (Romagnoli, 2012); trabalhar o fortalecimento e a conscientização das pessoas para reivindicarem seus direitos (Ribeiro, & Guzzo, 2014); auxiliar jovens a construir novos projetos de vida (Rossato, & Souza, 2014); contribuir para a redução das injustiças sociais que marcam a realidade brasileira (Sobral, & Lima, 2013); ampliar a compreensão dos fenômenos sociopsicológicos implicados na promoção da proteção social (Motta, & Sacarparo, 2013); "contribuir para que pessoas e grupos comunitários ampliem suas possibilidades de se construírem criativamente" (Ximenes et al., 2009, p. 697), facilitar relacionamentos (Costa, & Cardoso, 2010);



intermediar a comunicação entre a instituição e a família (Koelzer et al., 2014); intervir nos processos de sofrimento instalados na comunidade e conectar as necessidades dos sujeitos, com ações de desnaturalização da violação de direitos (Flor, & Goto, 2015; Sobral, & Lima, 2013). (Cordeiro, 2018).

Além disso, o fazer da psicologia é marcado pela dimensão clínica, que está relacionada principalmente aos efeitos das intervenções acima descritas, que, por proporcionarem, como práticas relacionais, espaços de reflexão, autoconhecimento, crítica social, coletivização de demandas, produzem efeitos também terapêuticos e de cuidado de si e coletivo. Neste sentido, ressaltamos o conceito de clínica não é sinônimo de “psicoterapia”, psicodiagnóstico, avaliação psicológica, e nem representa estritamente a figura do profissional que trabalha com o “setting terapêutico”, sendo dimensão inerente do fazer psi.

Destacamos que os documentos oficiais produzidos em âmbito nacional pelo então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Conselho Federal de Psicologia, entre os anos de 2007 e 2012, relacionam a clínica diretamente à psicoterapia e são enfáticos em recomendar que essa prática não está relacionada com as seguranças afiançadas na Política de Assistência (Pincolini, 2021). De acordo com esses documentos, em alguns contextos, a psicoterapia aparece descrita como relacionada com o exercício profissional da psicologia na política de saúde. Além disso, historicamente, nas políticas públicas a psicoterapia esteve relacionada a práticas individualizantes que buscavam categorizar e normalizar comportamentos. Neste sentido, alinhados à recomendação do não exercício da psicoterapia no âmbito do PAIF, defendemos que a dimensão clínica está presente em todas as intervenções ofertadas, rompendo com a perspectiva ortopedizante e normalizadora da psicologia clássica, em nome da defesa de uma psicologia que se articula à noção de Clínica ampliada e extramuros (Carvalhoes, 2019).

Quando se considera a dimensão terapêutica e pedagógica inerente às atividades do trabalho social com famílias, compreende-se que não significa o mesmo que realizar sessões de psicoterapia nos CRAS. Mas sim, reconhecer que no trabalho relacional de profissionais do SUAS, e não de forma privativa da Psicologia, com indivíduos e famílias há um efeito terapêutico secundário, ou seja, que não é o objetivo principal da ação (Pincolini, 2021).

Dessa forma, compreende-se que se trata de práticas que precisam ser consideradas de forma crítica e embasadas por conhecimentos científicos e éticos pois “negar as dimensões terapêuticas e pedagógicas que acompanham o nosso fazer é não reconhecer a potência de processos reflexivos como a acolhida, a escuta qualificada, o



processo reflexivo dos grupos coletivos que atendemos” (Pincolini, 2021, p. 31). Em outras palavras, negar as dimensões terapêuticas e pedagógicas é negar a política de assistência social e os aspectos relacionais do trabalho social com famílias seja na prevenção ou no enfrentamento das violações de direitos.

Nos últimos anos, a Psicologia evoluiu nas reflexões acerca da Clínica ao assumir um compromisso social com a problematização de processos de subjetivação e análise dos modos de vida das pessoas e das comunidades. A seguir apresentamos mais alguns conceitos contemporâneos de Clínica no contexto de trabalho no SUAS, articulados à noção de extramuros:

Clínica que ocupa as ruas como espaços de criação e de acionamento de possibilidades de reinvenção científica [...] Clínica que entende o vínculo como sua potencialidade mais sensível de trabalho. Vínculo com as pessoas, com sua família, com as comunidades e as instituições, com animais, com cheiros, sabores e ruas (Carvalhaes, 2019, p. 11).

Dessa forma, entendemos que o conceito de clínica para a psicologia é bem mais amplo do que se refere os documentos oficiais do MDS, datados de meados de 2012 e essas recomendações não retratam as práticas profissionais que psicólogas e psicólogos estão desempenhando no SUAS. Atualmente, com as pesquisas e produções científicas da área, podemos encontrar vários artigos científicos e documentos CFP como por exemplo, a publicação do CREPOP *Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS* (2021), que apresentam novas perspectivas para o fazer psi no campo da Política de Assistência Social. Nesse sentido, a Psicologia tem produções acadêmicas que podem contribuir com atualização dos documentos, além das experiências construídas nos últimos anos no cotidiano de trabalho por vários profissionais da psicologia do SUAS.

3.2 Interlocuções para uma atuação implicada e localizada da Psicologia no SUAS

A psicologia se caracteriza como uma ciência plural, dada a diversidade de linhas de pensamentos acerca da subjetividade humana, sendo possível falar de Psicologias e/ou Ciências Psicológicas. No entanto, independente da concepção teórica, a psicologia, como profissão atua com e nas relações humanas, na produção subjetiva dos sujeitos e com seus diversos modos de perceber, sentir, pensar, significar e existir no mundo.

A maneira como um indivíduo percebe a si mesmo e aos outros é atravessada diretamente pelos valores e expectativas propagados pela cultura, interpelada por marcadores sociais de gênero, raça, etnia, religião, classe social, entre outros, que



produzem os sujeitos a partir de suas localidades nas dinâmicas de poder da sociedade, e que produzem indivíduos em posição de dominância e, por consequência, de subalternidade, que estão mais vulneráveis a sofrerem violências, preconceitos e exclusões por ocuparem o lugar de margem.

As discriminações sofridas e os estereótipos são internalizados e repercutem efeitos nas construções subjetivas de indivíduos subalternizados, podendo ocasionar sofrimento psíquico de diversas ordens, sendo objeto da psicologia no âmbito do PAIF problematizar a relação entre as desproteções sociais experienciadas e os seus efeitos na constituição subjetiva, bem como intervir frente a esses efeitos, que se materializam das mais diversas formas na vida e relações do público atendido. Neste sentido, apresentamos a interlocução com o conceito de interseccionalidade, como ferramenta potente para o fazer psi neste campo, na escuta da subjetividade, das diferentes experiências e para o trabalho com coletivos, apresentando contribuições relevantes para atuação nesta política que busca promover a garantia de direitos e a inclusão social.

O conceito de interseccionalidade foi desenvolvido pela professora e ativista negra estadunidense Kimberlé Crenshaw, e se refere à forma como diferentes sistemas de opressão, como o racismo, o sexismo, a homofobia e a transfobia, se interligam e se sobrepõem, criando uma complexa rede de desigualdades que afetam de diferentes modos as pessoas e grupos. Segundo **Crenshaw (2021)**, a interseccionalidade é importante porque as experiências de opressão não são simplesmente somadas ou separadas, mas se entrelaçam e se reforçam mutuamente, criando formas únicas e específicas de discriminação e exclusão. Ela defende que a análise interseccional é fundamental para compreender a complexidade das opressões e para elaborar estratégias de luta que levem em consideração a diversidade das experiências de discriminação e exclusão.

Outra contribuição da Psicologia para a atuação na Proteção Social Básica se relaciona às produções acadêmicas sobre *vínculo*. De acordo com Rodrigues e Guareschi (2019), tendo como premissa que o trabalho do psicólogo na política se difere das modalidades terapêuticas, o conceito de vínculo é apresentado como um dos principais conectores entre a psicologia e a política de Assistência Social. Ademais, o conceito de vínculo é um tema de relevância na Psicologia, sendo abordado e problematizado nos diversos ciclos de vida, atravessando todo o desenvolvimento humano e sendo utilizado no trabalho em políticas públicas. A partir dele é possível analisar como as relações interpessoais influenciam os processos individuais e coletivos, bem como as dinâmicas sociais mais amplas.



Na psicologia social, o conceito de vínculo refere-se às relações interpessoais e afetivas estabelecidas entre indivíduos em contextos sociais diversos. São conexões emocionais que se desenvolvem e podem envolver laços familiares, amizades, relacionamentos amorosos, relações de trabalho, entre outros. Têm papel fundamental na formação da identidade, na construção do sentido de pertencimento a grupos e comunidades, na construção de narrativas pessoais e das formas de participação na sociedade. Um dos primeiros psicólogos a abordar de maneira sistemática o conceito de vínculos foi John Bowlby, um psiquiatra e psicanalista britânico. Ele é conhecido por suas contribuições na área da teoria do apego, que se concentra nas relações emocionais e nos vínculos afetivos entre crianças e seus cuidadores. Esse autor desenvolveu sua teoria do apego nas décadas de 1950 e 1960, enfatizando a importância dos vínculos emocionais seguros entre os bebês e seus principais cuidadores, geralmente as mães. Sua teoria destacou como esses vínculos iniciais influenciam e moldam o desenvolvimento emocional, social e cognitivo ao longo da vida.

Outro pesquisador, contemporâneo de Bowlby, foi o psicanalista e psiquiatra argentino Enrique Pichon-Rivière (2009), que fez importantes contribuições para o estudo dos vínculos sociais e interpessoais. Segundo Pichon-Rivière, o vínculo é definido como uma relação dialética entre indivíduos ou grupos, caracterizada pela troca constante de influências emocionais, cognitivas e sociais. Ele enfatizava que os vínculos não são apenas conexões estáticas, mas sim processos dinâmicos que afetam a formação da identidade, a percepção da realidade e a interação entre as pessoas. Para Pichon-Rivière, os vínculos podem ser saudáveis ou patológicos, e intervir no vínculo pode promover transformação destes e das interações interpessoais, bem como pode promover reflexões e aprendizagens. (Pichon-Rivière, 2009).

Uma das seguranças afiançadas pela política de assistência social é a segurança de convívio, e a política é dividida em níveis, sendo a Proteção Social Básica responsável por “prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (Brasil, 2004, p. 27). Os profissionais da PSB atuam na defesa de direitos sociais, considerando as seguranças afiançadas na Política de Assistência qual seja “o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários”. Ainda que diferentes concepções de “fortalecimento de vínculos” vêm sendo discutidas por estudiosos e profissionais atuantes na Política de Assistência Social, trabalhar nessa perspectiva é uma direção para a assistência direta nos serviços, programa e projetos da PSB. O trabalho da Psicologia atualiza versões de vínculo: produz práticas que tentam



estreitar, fortalecer, reconstruir ou romper vínculos entre pessoas – e entre pessoas e coisas. (Rodrigues & Guareschi 2019).

3.3 A dimensão interdisciplinar do trabalho no SUAS

Yamamoto e Oliveira (2010) ressaltam que a atuação da psicologia na Proteção Social Básica exige deste profissional para além dos conhecimentos historicamente consolidados uma atuação política crítica que permita a criação de novas práticas. Faz-se necessário, neste contexto, atentar-se às relações históricas, econômicas e políticas que constituem a nossa sociedade, bem como a sua inserção nas políticas sociais, o que vai ao encontro inclusive à proposta do próprio Código de Ética da categoria.

A inclusão de psicólogos nas equipes de referência da Assistência Social ocorreu para fortalecer a abordagem integral e multidisciplinar no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social. Assim, no trabalho interdisciplinar nas equipes de referência do PAIF, a categoria da psicologia exerce a identificação de riscos sociais e emocionais, compreensão dos impactos dos sofrimentos psíquicos na vida das pessoas, reflexões sobre o cuidado de si, reflexões sobre resolução de conflitos, desenvolvimento de habilidades relacionais, problematização das desigualdades sociais, suas causas e consequências nas relações, emoções, decisões e comportamentos humanos, promova fortalecimentos das capacidades das famílias em buscar direitos e proteção social.

Muniz (2011) ressalta que os documentos normativos da Política apontam para a necessidade desse diálogo interdisciplinar que aproxime os saberes específicos oriundos de cada profissão na gestão e operação do SUAS, de forma a garantir os direitos dos usuários. A autora parte da conceituação de equipe como algo além do simples agrupamento de pessoas que se aplicam a uma tarefa; equipe pressupõe compartilhamento de propósitos, estabelecimento de estratégias em conjunto para alcançar estes propósitos. Complementando, ainda segundo a autora acima, tomando como base a NOB-RH de 2012, as equipes de referência no SUAS são multiprofissionais, visto que têm a possibilidade de reunir profissionais de áreas distintas, com conhecimentos e habilidades que se complementam e cada profissional contribui com sua visão particular de observação e interpretação dos processos sociais, com competências distintas para o encaminhamento das ações (*grifo nosso*). Dessa forma, entende-se que as diferenças de saberes especializados agregam unidade à equipe, enriquecendo-a e, ao mesmo tempo, preservando as diferenças. (MUNIZ, 2011).

Apesar de cada profissão utilizar-se de instrumentais, e muitos serem comuns entre as profissões (entrevista, reunião, visita domiciliar, relatório, prontuário, entre outros), o que



as caracteriza e diferencia é o conjunto de saberes específicos, que ao se somarem aos saberes dos outros profissionais enriquecem a leitura da realidade, do contexto, do território e o planejamento das intervenções (MUNIZ,2011). A ênfase não deve focar-se nos procedimentos, mas nas aquisições dos usuários e nos impactos produzidos em sua convivência, autonomia, condições de vida e cidadania, o que ainda requer a formulação em conjunto de um plano de trabalho, pactuado de comum acordo entre a equipe e a família/indivíduo atendida/acompanhada(o), sendo possível ainda a inclusão de outros atores sociais nesse processo. Ressalta-se que a equipe multiprofissional no processo de trabalho pode compartilhar objetivos, decisões, responsabilidade e resultados, no atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos referenciados, o que pressupõe uma ação integrada e compartilhada. Além de se tornarem referência para as famílias e indivíduos, também o fazem para toda a rede de proteção e para o território.

Segundo Mariana Prioli Cordeiro (2018), ao se discutir as atividades do trabalho social com famílias a questão central não é “*quem faz o que*”, mas sim, “*o que deve ser feito*” (Cordeiro, 2018):

Intervir na fome ou no sofrimento não são funções privativas de nenhuma categoria profissional. Se assumimos essa postura, faz mais sentido falarmos não em papel, mas em contribuições da Psicologia para a política de Assistência Social (Cordeiro, 2018).

Dessa forma, defender o trabalho interdisciplinar é compreender a importância do compartilhamento de diferentes saberes que se integram para uma intervenção mais efetiva e que “o diálogo entre disciplinas” permite novos olhares sobre questões relevantes e lembra que a visão interdisciplinar não pretende apagar a identidade dos campos de conhecimento, mas ampliá-los. Para finalizar, é de suma importância a observação acerca da similaridade de princípios ético-metodológicos entre Psicologia e Serviço Social, apontadas em documento de ambos os Conselhos Profissionais, em relação a uma ética de promoção e defesa da cidadania, de compromisso com a sociedade brasileira.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É de fundamental importância a Psicologia integrar o SUAS com outras categorias profissionais, em especial o serviço social, no desenvolvimento do Trabalho Social com Famílias no PAIF. Entretanto, é necessário discutir os processos de trabalho e as atuações interprofissionais para continuarmos avançando na garantia das seguranças e na construção de um trabalho coletivo e integrado.



Além disso, é importante uma revisão dos processos de trabalho no âmbito da proteção social, revisando os procedimentos e as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais e o processo de gestão do trabalho de forma a estabelecer fluxos organizativos para que a assistência a usuários e famílias se efetive de forma integrada e contínua.

Entendemos que no âmbito do SUAS não é possível conceber uma psicologia que não reconheça as desigualdades sociais e, sim, que atue na perspectiva da consolidação do compromisso social da psicologia.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Miséria (MDS), *Política Nacional de Assistência Social- 2004/ Sistema Único de Assistência Social-SUAS*, 2004.

BRASIL. NOB-RH/SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Orientações técnicas sobre o PAIF: O serviço de proteção e atendimento integral à família, segundo a tipificação nacional de serviços socioassistenciais* (Vol. 1). Brasília: MDS. 2012.

BRASIL. *CENSO SUAS 2022*. Resultados nacionais CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Brasília, 2023.

CARVALHAES, F. F. (2019). Clínica extramuros: decolonizando a Psicologia. *Revista Espaço Acadêmico*, 19(216), 03-13

CREPOP - Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. *Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia (CFP)*. -- Brasília, CFP, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). Comissão Nacional de Assistência Social (Conpas). *Nota Técnica nº 001/2016 - Orientações sobre documentos elaborados por psicólogas e psicólogos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)*. Brasília (DF), 2016.

CFP - Conselho Federal de Psicologia (Brasil). *Referências técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia, Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas*. — 3. ed.— Brasília: CFP, 180 p., 2021.

CORDEIRO, Mariana Prioli. A psicologia no SUAS: uma revisão de literatura. *Arq. bras. psicol.*, Rio de Janeiro, v. 70, n. 3, p. 166-183, 2018. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672018000300012&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 19 mar. 2024.



COSTA, A. F. S., & CARDOSO, C. L. . Inserção do psicólogo em Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. *Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, 3(2), 223-229. 2010. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/gerais/v3n2/v3n2a11.pdf>.

FERREIRA, Stela da Silva. *NOB-RH/SUAS: Anotada e Comentada* – Brasília, DF: MDS: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. 144p.

GUARESCHI, Neusa M. F; RODRIGUES, Luciana. O Vínculo Familiar e Comunitários como Operador que Conecta a Psicologia e a Política de Assistência Social. In CRUZ, Lilian Rodrigues; GUARESCHI, Neusa; BATTISTELLI, Bruna Moraes (orgs). *Psicologia e Assistência Social - Encontros Possíveis no Contemporâneo*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2019. 253p.

MUNIZ, Egli. Equipes de Referência no SUAS e as Responsabilidades dos Trabalhadores. In: BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. *Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS: Uma Contribuição Necessária*. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. p. 87 – 121.

NERY, Vânia. A Psicologia no SUAS: interdisciplinaridade nos cotidianos de trabalho. In: CORDEIRO, M.P; SVARTMAN, B; VILELA E SOUZA, L (orgs). *Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas*. São Paulo: Instituto de Psicologia, 2018. 260 p.

OLIVEIRA, Isabel Fernandes de; COSTA, Ana Ludmila F., Psicologia e Política Social: História e Debate. In: CORDEIRO, M.P; SVARTMAN, B; VILELA E SOUZA, L (orgs). *Psicologia na Assistência Social: um campo de saberes e práticas*. São Paulo: Instituto de Psicologia, 2018. 260 p.

PICHÓN-RIVIÈRE, E. *O processo grupal*. 8 ed. São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora Ltda. 2009.

PINCOLINI, Ana Maria Frachi. *Psicologia que Sobe Morro e Desce Ladeira: Vinhetas não (?) clínicas de atuação da psicologia no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)*. - 1. ed. - Curitiba: Appris, 2021. 351p.

RESOLUÇÃO nº 7, de 23 de junho de 2020: *Regulamenta a Comissão Nacional de Psicologia na Assistência Social – CONPAS e revoga a Resolução CFP nº 13, de 21*.

SPOSATI, A. Suas e trabalho profissional: Frágeis gritos e muitos sussurros. *Textos & Contextos (Porto Alegre)*, 20(1), 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.15448/1677-9509.2021.1.39301>>. Acesso em 15 de janeiro de 2024.

YAMAMOTO, O. H. ; OLIVEIRA, I. F. Política Social e Psicologia: Uma trajetória de 25 Anos. *Psic.: Teor. e Pesq.* vol.26 no.spe. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722010000500002>. Acesso em 22 de maio de 2023.